



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.019/2013

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir a disciplina Ciências Políticas na Grade Curricular do Ensino Fundamental das instituições de ensino públicas e privadas localizadas no âmbito do município de Cariacica no Estado do Espírito Santo na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir a disciplina Ciências Políticas na Grade Curricular do Ensino Fundamental das instituições de ensino públicas e privadas localizadas no âmbito do município de Cariacica no Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único: Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação a adoção de medidas necessárias para o efetivo cumprimento do presente dispositivo, em especial as que se tratarem de conteúdo programático para o efetivo cumprimento da presente proposta.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal para garantir sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 31 de outubro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente